



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUARIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017

Diretoria Responsável:

DIRPRE

Gerência Responsável:

GERCOS

Data de Criação:

11/09/2017

Início da Vigência:

11/09/2017

Próxima Revisão:

11/09/2019


Assunto:

Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação

Versão:

1.0


REGULAMENTO DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. ABRANGÊNCIA.....	3
3. TERMOS E DEFINIÇÕES.....	3
4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES.....	3
5. DETALHAMENTO	5
6. CONSIDERAÇÕES FINAIS	8
7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	8
8. ANEXOS	8
9. APROVAÇÃO.....	8

1. OBJETIVO

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.0

Disciplinar a organização, as competências e o funcionamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação – CGTI da Companhia Docas do Rio de Janeiro – CDRJ.

2. ABRANGÊNCIA

Este instrumento normativo abrange todas as áreas da Companhia Docas do Rio de Janeiro.


3. TERMOS E DEFINIÇÕES

Não se aplica.

4. ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1. Compete ao CGTI:


- a) propor a política de Tecnologia da Informação (TI) por meio de um plano integrado de ações, considerando o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e as políticas e orientações do Governo Federal;
- b) formular, monitorar e avaliar a gestão da Política de TI;
- c) elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes para o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) da CDRJ;
- d) otimizar os Recursos de TI;
- e) estabelecer e propor Plano de Investimento para a área de TI, inclusive quanto às aquisições de hardware e software;
- f) monitorar a aplicação dos recursos previstos na execução orçamentária para o Plano de Investimento aprovado;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

- g) avaliar os sistemas de informação da CDRJ e propor suas atualizações, revisões e desativações;
- h) formular, implementar e monitorar o processo de gestão de contratos de TI;
- i) recomendar padrões, procedimentos técnicos e operacionais no uso da Internet e Intranet;
- j) elaborar, revisar e aprovar as políticas e diretrizes para o Regulamento Interno do Comitê;
- k) definir prioridades na formulação e execução de planos e projetos;
- l) dar publicidade de seus atos, através de atas e do cronograma de atividades do Comitê para o exercício.

4.2. Compete aos membros do Comitê:

- a) participar das reuniões, contribuindo no estudo, nas discussões e na busca de soluções;
- b) relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;
- c) participar das Comissões de Trabalho designadas pelo Presidente;
- d) propor inclusão de assuntos nas pautas de reuniões;
- e) relatar mediante emissão de parecer a ser submetido à aprovação do Comitê, as matérias que lhe tenham sido encaminhadas pelo Presidente;

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

- f) participar das Comissões de Trabalho designadas pelo Presidente;
- g) propor inclusão de assuntos nas pautas de reuniões.

4.3. Compete à secretaria do Comitê:


- a) fazer as convocações determinadas pelo presidente;
- b) distribuir previamente a pauta das reuniões, com cópias dos respectivos temas a serem tratados;
- c) secretariar as reuniões;
- d) redigir, providenciar as devidas assinaturas e divulgar as atas das reuniões;
- e) organizar os processos e seus trâmites;
- f) assistir aos membros do Comitê no exercício da sua função;
- g) manter atualizada a correspondência e documentação do Comitê.

5. DETALHAMENTO

5.1. NATUREZA DO COMITÊ

5.1.1. OBJETIVOS DO CGTI:

- a) estabelecer políticas e diretrizes para a área de Tecnologia da Informação (TI);
- b) promover o alinhamento da área de negócio com a área de TI, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI);

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

- c) elaborar e aprovar o Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) e o Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI);
- d) definir normas para uso dos recursos computacionais no âmbito da CDRJ;
- e) garantir o atendimento às normas e a colaboração com o CGTI da SEP.

5.1.2. A organização e o funcionamento do CGTI serão regidos pelos dispositivos deste Regimento, e tem por finalidade auxiliar a Companhia Docas do Rio de Janeiro na tomada de decisões relacionadas à TI.

5.2. COMPOSIÇÃO

5.2.1. O CGTI terá a seguinte composição:

- a) Presidência;
- b) Membros;
- c) Secretaria.


5.2.2. A Presidência será exercida pelo Diretor Administrativo-Financeiro da CDRJ e, em seus impedimentos ou afastamentos legais, pelo Diretor Presidente da CDRJ.

5.2.3. A secretaria a que alude a letra c do item 5.2.1. deste artigo será exercida por empregado lotado no âmbito da Superintendência de Tecnologia da Informação – SUPTIN, indicado pelo Superintendente, e não terá direito a voz e voto.

5.2.4. A composição do Comitê será oficialmente designada via Portaria.

5.2.5. O CGTI será constituído pelos seguintes membros:

- a) Diretor Administrativo-Financeiro;

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação			Versão: 1.0


- b) Superintendente de Tecnologia da Informação;
- c) Superintendente dos Portos do Rio de Janeiro e Niterói;
- d) Superintendente dos Portos de Itaguaí e Angra dos Reis;
- e) Gerente de Estruturação e Construção de Soluções;
- f) Gerente de Operações de Soluções;
- g) Gerente de Instrumentos Contratuais;
- h) Gerente de Compras e Licitações.

5.2.6. Os suplentes dos membros do CGTI da CDRJ, serão oficialmente designados por cada membro, via documento a ser entregue à secretaria do CGTI, que providenciará a elaboração de portaria com as designações.

5.3. FUNCIONAMENTO DO CGTI

5.3.1. O CGTI reunir-se-á, pelo menos, uma vez a cada semestre e, extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou pela subscrição de 2/3 (dois terços) dos seus membros;

- a) As reuniões ordinárias realizar-se-ão em horários e dias fixados pelo Presidente;
- b) As reuniões serão realizadas em local a ser indicado no aviso de convocação às reuniões;
- c) Poderão fazer parte das reuniões, sem poder de voto, convidados técnicos e colaboradores que possam subsidiar no esclarecimento dos assuntos constantes na pauta para o bom desenvolvimento das atividades do Comitê.

 <p>DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

5.3.2. As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

a) As sessões funcionarão com no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros.

5.3.3. As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de desempate;

5.3.4. Os atos do Comitê serão registrados em Atas e formalizados em Resoluções.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Os atos do CGTI serão publicados e divulgados na Intranet.

6.2. O Regimento e suas futuras alterações deverão ser aprovados por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do CGTI e pela DIREXE;

6.3. Os casos omissos a este Regimento serão resolvidos pela Presidência do CGTI.


7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Não se aplica.

8. ANEXOS

Não se aplica.

9. APROVAÇÃO

 DOCAS DO RIO AUTORIDADE PORTUÁRIA	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 65/2017		
	Diretoria Responsável: DIRPRE		Gerência Responsável: GERCOS
	Data de Criação: 11/09/2017	Início da Vigência: 11/09/2017	Próxima Revisão: 11/09/2019
Assunto: Regulamento do Comitê Gestor de Tecnologia da Informação		Versão: 1.0	

Esta Instrução Normativa foi aprovada pela Diretoria Executiva da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em sua 2254ª reunião ordinária, realizada em 23/08/2017, revogando a Instrução Normativa nº 022/2017.

TARCÍSIO TOMAZONI
Diretor-Presidente

JAVACIDNEI COSME
Diretora Administrativo-Financeira

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Gestão Portuária

SHALON CHARLES DA SILVA GOMES
Diretor de Relações com o Mercado e Planejamento
Substituto